CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº30/94

"Autoriza a Mesa Diretora a efetuar o pagamento do Guarda-Mirim no valor equivalente a 01(Hum) salário mínimo, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições, etc., aprova e seu presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica a Mesa Diretora autorizada a efetuar o pagamento do Guarda-Mirim, que presta serviços à Secretaria da Câmara,Divisão de Secretaria Geral, no valor equivalente a 01(Hum) salário mínimo, podendo o mesmo ser reajustado, conforme evolução do próprio salário mínimo, após aprovação de Resolução própria autorizando o referido reajuste.

Art.2º- Fica o senhor Presidente autorizado a estudar com a Associação da Guarda-Mirim a melhor forma de efetuar o referido pagamento.

Art. 3º- As despedas desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS OU REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 08.11.94

Jairo Dutra de Carvalho

JAIRO DUTRA DE CARVALHO

PRESIDENTE

JOÃO SANCHES FERREIRA

1º SECRETÁRIO